



Ofício Circular nº. 007/2012/GSC/CGE

João Pessoa, 02 de março de 2012

Aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual

Assunto: Prestação de Contas

Senhor (a) Gestor (a),

Vimos **ALERTAR** que conforme a RN-TC-03/2010, no próximo dia 30 do mês em curso vencerá o prazo para que os Gestores das Unidades do Estado, exceto dirigentes de Sociedades de Economia Mista, cujo prazo se estenderá a 30/04, encaminhar, por meio do Portal do Gestor – <https://gestor.tce.pb.gov.br/tramita/login.jsp> - suas respectivas Prestações de Contas Anuais ao Tribunal de Contas do Estado.

O descumprimento do prazo para envio, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais, significará a imputação de multa pessoal ao gestor no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescida de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Em face de todo o exposto, recomendo **OBSERVAR** o **prazo acima** e o **conteúdo** mínimo das Prestações de Contas, disciplinado nos artigos 11, 15 e 16, todos da RN-TC-03/2010.

Na medida do encaminhamento ao TCE-PB da respectiva Prestação de Contas, remeter a esta Controladoria cópia do protocolo.

Atenciosamente,

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe